

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7889	17	16



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Projeto de Resolução: 23/2017

Processo: 7889/2017

Autor(es): Roberto Martins de Oliveira e outros quatro Vereadores

Ementa: “Inclui o inciso V no art. 330 e altera o Capítulo VI no Título VIII da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória) a fim de possibilitar aos munícipes a inscrição para discussão de proposições incluídas na Ordem do Dia.”

I – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Roberto Martins de Oliveira, o Projeto de Lei em epígrafe inclui e altera dispositivos da Resolução nº 1.919/2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória) a fim de possibilitar aos munícipes a inscrição para discussão de proposições incluídas na Ordem do Dia.

Em sua justificativa, os proponentes explicam que o principal objetivo do Projeto de Lei, é disponibilizar aos munícipes a sua participação nos trabalhos desenvolvidos pelo Legislativo Municipal.

É o relatório.

cm

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2889	18	15



II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei tem o intuito de disponibilizar uma participação mais direta da população durante a discussão das proposições incluídas na Ordem do Dia, dando oportunidade aos munícipes para exporem suas opiniões diretamente no recinto desta Câmara, enriquecimento assim o debate sobre as proposições apresentadas pelos Srs. Vereadores e o Poder Executivo Municipal.

O Inciso V, inserido ao art. 330 do Regimento Interno viabilizará a inscrição para discussão daqueles que tiverem interesse em participar dos debates sobre as proposições.

Já a alteração do Capítulo VI no Título VIII do mesmo diploma legal, explicita as normas que regulamentam o credenciamento e a inscrição para a efetiva participação da discussão de proposições nesta Casa de Leis.

Registre-se que a Proposta de Emenda ao Regimento Interno encontra-se inserida em seu Capítulo II do Título VI, sendo que a forma como dever ser apresentada essa proposta, está descrita em seu Art. 248, e seu trâmite previsto em seu Art. 249.

Nos termos do Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, é da competência privativa da Câmara Municipal elaborar o seu regimento Interno, e neste estão contidos os regramentos, nos termos já mencionados em linhas transatas.

Às fls. 11/16, encontra-se o parecer opinativo da Procuradoria desta Casa, que opinou pela viabilidade técnica da proposição.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2889	19	16



De fato, a proposição apresentada observou todas as exigências contidas nos artigos suso mencionados, não havendo qualquer impedimento para a sua normal tramitação.

Após a análise técnica quanto aos aspectos legais da proposição, ela encontra-se de acordo com os ditames constitucionais e legais pertinentes à matéria e, em atendimento ao artigo 61 da Resolução 1919/14, opinamos pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** do Projeto de Resolução nº 23/2017

É o parecer.

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de setembro de 2017.


Sandro Parrini
 Vereador – PDT
 Relator

Matéria : Projeto de Resolução nº 23/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
2889	20	16

Reunião : Comissão de Justiça 1910
Data : 19/10/2017 - 14:47:26 às 14:53:31
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 5 Parlamentares

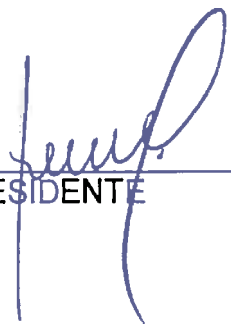
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	14:53:16
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	14:53:13
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:53:17
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:53:15
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:53:23

Totais da Votação :

SIM
5

NÃO
0

TOTAL
5



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
288	22	15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa Diretora

Ap. Sr. Vereador Vinícius Simões

Designar Relator para relatar.

Em 26/10/2017

SAE

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

30/10/17

Secretaria do S.A.C.

guy

